

CÓDIGO DE CONDUTA

1. Objetivo

Este Código de Conduta Ética tem como objetivo a formalização dos princípios éticos definidos e defendidos pela Aço Verde do Brasil - AVB. O presente documento visa comunicar os valores e comportamentos esperados dando subsídio para sua aplicação integral e seu fortalecimento nas atividades profissionais a serem exercidas.

2. Princípios e Valores da Empresa

(i) Nossos Princípios

Desenvolver soluções para viabilizar o uso de matriz energética renovável, atuando de forma ética e sustentável. Gerar valor aos acionistas e desenvolvimento humano, produzindo aços longos de alta qualidade, com segurança e custo competitivo, garantindo assim a perpetuação da empresa.

(ii) Valores

- Somos uma empresa ética, dinâmica e ambientalmente comprometida
- Investimos em tecnologia, capital humano e meio ambiente
- Proporcionamos o desenvolvimento humano
- Geramos oportunidades aos jovens e os lideramos pelo exemplo de dedicação infinita e respeito
- Respeitamos à Deus, à família, ao trabalho e ao próximo
- Geramos resultados para nossos fornecedores, colaboradores, clientes e comunidade.

3. Abrangência

As regras contidas neste Código de Conduta Ética (“Código”) devem ser respeitadas pelos Acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores executivos, colaboradores diretos e indiretos, estagiários, prestadores de serviço e por qualquer pessoa que atue em nome da Companhia ou que com a Companhia se relacione, mediante assinatura do Termo de Adesão, anexado a este Código como Anexo I.

4. Compromissos Éticos

Enquanto a Empresa investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os colaboradores devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema.

Condutas esperadas:

- (a) Desempenhar as atividades de acordo com as leis vigentes e aplicáveis, inclusive a lei antissuborno e anticorrupção e as normas da Companhia.
- (b) Exercer suas funções e relacionar-se de forma cortês, digna, ética, justa, honesta, leal, positiva, com respeito mútuo, confiança, colaboração e atenção às pessoas, respeitando todas as formas de diferenças individuais.
- (c) Utilizar de forma correta os canais de comunicação da Companhia para explicitar opiniões, sugestões, reclamações e manifestos.

- (d) Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde definidos pela Companhia.
- (e) Executar atividades somente se estiver capacitado, com autorização e com ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais.
- (f) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos sempre que a atividade realizada exigir.
- (g) Prestar contas aos acionistas e ao mercado financeiro de forma transparente, precisa e oportuna, sempre em conformidade com a legislação aplicável ao mercado de capitais nacional.
- (h) Comercializar produtos com qualidade e transparência.
- (i) Exercer suas atividades visando o desenvolvimento sustentável, primando pela utilização de tecnologias que diminuam os impactos das suas ações e buscando eficiência na utilização dos recursos naturais.
- (j) Reportar à Diretoria Executiva o recebimento de pedidos ou ofertas de “pagamentos facilitadores”
- (k) Tratar as informações empresariais e pessoais dos nossos clientes, fornecedores, acionistas, parceiros e colaboradores com sigilo e cautela.

Condutas que não serão aceitas:

- (a) Discriminar por raça, gênero, idade, religião, orientação sexual, convicção política e/ou condição de portador de deficiência.
- (b) Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual.
- (c) Utilizar o cargo visando obter vantagens, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ilegítimo em benefício próprio ou de terceiros.
- (d) Não solicitar e receber nenhum valor ou benefício de qualquer natureza de fornecedores, concorrentes, clientes ou seus representantes como moeda de troca para a obtenção de vantagens indevidas.
- (e) Consumir, portar ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer tipo de substância ilícita durante as atividades profissionais e horário de trabalho.
- (f) Realizar oferta, pagamento, promessa de pagamento de qualquer quantia, presentes ou objeto de valor a qualquer pessoa, seja ela autoridade, funcionário público, cliente, fornecedor, parceiro ou colaborador.
- (g) Oferecer, prometer, receber ou autorizar qualquer tipo de suborno para obtenção e/ou redução de prazos, autorizações, permissões ou decisões para obter vantagens indevidas.
- (h) Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e aos regulamentares vigentes.
- (i) Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Companhia.
- (j) Utilizar, em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade Da AVB ou de seus clientes e fornecedores, salvo casos com autorização prévia ou por determinação legal ou judicial.
- (k) Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado e habilitado para tal.

O Código de Conduta prevê que o descumprimento das normas constantes do Código não é admitido e é passível de punições, quais sejam (i) advertência por escrito; (ii) suspensão; (iii) demissão sem justa causa; e (iv) demissão por justa causa. Sem a obrigatoriedade de que sejam subsequentes.

5. Disposições Finais

Este Código é de cumprimento obrigatório e não esgota todos os princípios éticos a serem observados pelos colaboradores AVB. Por isso, é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares que serão sempre orientadas pelo bom senso e pela legislação aplicável, incluindo o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma violação a este Código, é sua responsabilidade reportar o ocorrido ao seu gestor ou ao Canal Confidencial (pelo site ou 0800).

O relato no Canal Confidencial pode ser feito com identificação ou de forma anônima. Este é operado por empresa terceira especializada, garantindo ainda mais a confidencialidade e a segurança, evitando qualquer tipo de divulgação do relator. Porém, é importante ressaltar que o denunciante deve agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes, detalhados e verídicos.

Ademais, o Canal Confidencial pode ser acessado das seguintes formas: (i) Canal Confidencial: www.contatoconfidencial.com.br/avb (ii) Telefone do Canal Confidencial: 0800 033 0392. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 17:00 hs e por secretaria eletrônica 24 horas.

6. Aprovação e Vigência

O Código de Conduta foi aprovado em 07/07/2017 e revisado pelo Conselho de Administração da Companhia em 09 de agosto de 2021, a vigorar a partir desta data. Este Código somente poderá ser modificado por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, sempre que referido órgão da administração entender necessário e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou nos documentos de governança da Companhia.



Anexo I
Termo de Adesão

Declaro ter recebido cópia do Código de Conduta Ética da AVB, li o presente Código e entendi a conduta ética da empresa, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

Comprometo-me, ainda, a sempre adotar a melhor conduta ética em minhas atitudes, mesmo que a decisão a ser tomada não esteja explicitada no Código de Conduta Ética.

Empregado:

Cargo:
Admissão:
CTPS:

Matrícula:
Setor:
CPF:

Local e data:

_____, _____, _____ de _____ de _____

Empregador:
CNPJ:

Ciente

Empregado:
CPF:

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF